

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Município de Dois Vizinhos possui diversos espaços públicos destinados ao lazer, à convivência, à prática esportiva e à circulação de pessoas, entre eles praças, parques, pistas de caminhada, academias ao ar livre, centros esportivos e demais áreas de uso coletivo. Esses locais são frequentados diariamente por moradores, visitantes, trabalhadores, crianças, idosos, ciclistas, praticantes de atividades físicas e famílias acompanhadas de animais de estimação.

Apesar da utilização frequente desses espaços, verifica-se a inexistência ou insuficiência de estruturas que assegurem à população acesso gratuito, contínuo e adequado à água potável fora de suas residências. Essa deficiência torna-se mais evidente durante os períodos de temperaturas elevadas, na realização de atividades físicas, em eventos públicos ou nos locais em que as pessoas permanecem por períodos prolongados.

O acesso à água potável constitui medida essencial para a preservação da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida da população. A adequada hidratação contribui para prevenir os efeitos da exposição ao calor e do esforço físico, além de proporcionar maior conforto e segurança aos usuários dos espaços públicos. Experiências semelhantes analisadas destacam justamente a necessidade de ampliar o acesso gratuito à hidratação em praças, vias de caminhada e outros pontos de grande circulação.

Além da água refrigerada, identifica-se a conveniência de disponibilização de água em temperatura aquecida, considerando as condições climáticas do Município e os hábitos locais de consumo de bebidas quentes, ampliando a utilidade da estrutura pública durante diferentes períodos do ano.

A necessidade também envolve proporcionar melhores condições de utilização dos espaços públicos por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de modo que o acesso à água ocorra de forma segura, autônoma, higiênica e acessível, sem distinção entre os usuários.

Sob o aspecto ambiental, a ampliação do acesso público à água potável poderá estimular a utilização de garrafas, copos e recipientes reutilizáveis, reduzindo o consumo e o descarte de embalagens plásticas de uso único. A experiência adotada em outros municípios aponta que a disponibilidade de estações de hidratação pode contribuir diretamente para a diminuição da geração de resíduos descartáveis e da consequente poluição ambiental.

Dessa forma, a necessidade primária da Administração consiste em melhorar a infraestrutura e a qualidade dos espaços urbanos, assegurando à população acesso gratuito, confiável, higiênico e acessível à água potável em pontos estratégicos do Município, promovendo saúde, conforto, inclusão, sustentabilidade e melhor aproveitamento das áreas públicas.

2. LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES E ANÁLISE COMPARATIVA

Para atender à necessidade de ampliar o acesso gratuito à água potável nos espaços públicos municipais, foram analisadas as alternativas disponíveis, considerando a viabilidade técnica, os custos de implantação e operação, a capacidade administrativa do Município e a continuidade do serviço ao longo do tempo.

A primeira alternativa consiste na implantação e operação direta das estações de hidratação pelo próprio Município, mediante utilização de servidores, equipamentos e estruturas municipais. Entretanto, o quadro funcional não dispõe de equipe especializada na fabricação, instalação e manutenção desse tipo de equipamento, que envolve sistemas hidráulicos, elétricos, de refrigeração, aquecimento, filtragem e drenagem. A execução direta exigiria, além da aquisição dos equipamentos, a capacitação de pessoal, a manutenção de estoque de peças e filtros e a



organização de rotinas próprias de higienização e manutenção preventiva e corretiva. Os equipamentos analisados demandam instalações elétricas com aterramento, alimentação hidráulica com pressão adequada, sistema de drenagem e observância de requisitos específicos de segurança, circunstâncias que tornam inadequada a execução integral por meios próprios.

A segunda alternativa consiste na aquisição direta dos equipamentos pelo Município, mediante procedimento licitatório, com posterior contratação ou organização dos serviços necessários à instalação, operação e manutenção. Embora essa solução assegure ao Município a propriedade dos bens, exigiria investimento inicial elevado para a compra de cada estação, execução das bases e adaptações de infraestrutura, além de despesas permanentes com transporte, instalação, higienização, substituição de filtros, manutenção dos sistemas de refrigeração e aquecimento, reposição de peças e eventual substituição integral dos equipamentos. Também seriam transferidos ao patrimônio municipal os riscos relacionados à depreciação, obsolescência, vandalismo e descarte final dos bens.

A terceira alternativa seria a contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção das estações, mediante pagamento mensal pelo Município. Essa solução reduziria a necessidade de investimento inicial e permitiria transferir à empresa contratada parte das responsabilidades técnicas. Contudo, geraria despesa pública continuada durante toda a vigência contratual, sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira, além de exigir a realização de novas contratações ou prorrogações para impedir a interrupção do serviço. Considerando a atual necessidade de racionalização dos gastos públicos, essa alternativa mostra-se menos vantajosa sob o aspecto econômico.

Também foi considerada a possibilidade de recebimento dos equipamentos mediante doação isolada de empresas ou instituições. Apesar de reduzir o investimento inicial, a simples doação não asseguraria, por si só, a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de filtros e peças, a higienização periódica, a responsabilização por defeitos ou a reposição do equipamento ao longo de sua vida útil. A ausência de obrigações continuadas poderia resultar na instalação de bens que posteriormente deixassem de funcionar e passassem a gerar despesas ao Município.

Por fim, analisou-se a realização de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas, inclusive empresas e instituições financeiras, com a concessão de permissão de uso de espaços públicos para instalação, operação, manutenção e conservação das estações de hidratação. Nesse modelo, as credenciadas assumirão o investimento necessário para aquisição, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de filtros, conservação e eventual reposição dos equipamentos, sem pagamento ou contraprestação financeira direta por parte do Município. Será admitida exclusivamente a identificação institucional da pessoa jurídica responsável pela estação, mediante aplicação de sua denominação, logomarca e elementos visuais próprios, nos espaços e dimensões previamente definidos e aprovados pela Administração.

A identificação terá caráter meramente institucional e informativo, destinada ao reconhecimento da participação da credenciada no projeto, ficando vedada a cessão, locação, sublocação, comercialização ou disponibilização dos espaços do equipamento para divulgação de marcas, produtos, serviços ou anúncios de terceiros. Por não envolver exploração econômica ou comercial de publicidade no espaço público, entende-se que a iniciativa não se enquadra no regime de exploração publicitária disciplinado pela Lei Municipal nº 2.905/2025, sem prejuízo da análise jurídica do processo.

O Município permanecerá responsável pela disponibilização da área pública, pela execução da base e pelos pontos de abastecimento de água potável, energia elétrica e escoamento. Ainda assim, os custos envolvidos serão substancialmente inferiores aos necessários para aquisição, locação, manutenção e substituição integral dos equipamentos.

A instalação será realizada pelo Município após a homologação do credenciado para o respectivo local, uma vez que se faz necessário conhecer previamente o modelo do aparelho



que será disponibilizado, a fim de verificar sua compatibilidade e adequação às condições de instalação.

Diante da análise comparativa, conclui-se que a realização de chamamento público para credenciamento e posterior permissão de uso dos espaços públicos apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa. A alternativa permite ampliar o acesso gratuito à água potável, distribuir as estações em diferentes pontos do Município, transferir às credenciadas os custos e responsabilidades relacionados aos equipamentos e preservar os recursos públicos, mantendo-se sob responsabilidade municipal a definição dos locais, a aprovação dos projetos, a fiscalização e o controle da identificação institucional aplicada aos equipamentos.

O objeto do presente credenciamento compreende a instalação, operação, conservação e manutenção de estações de hidratação em espaços públicos, com possibilidade de identificação institucional da própria credenciada no equipamento, vedada a exploração comercial de publicidade ou a divulgação de terceiros. Essas atividades, quando desempenhadas por empresas regularmente constituídas e enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se encontram, por sua própria natureza, entre as vedações gerais ao ingresso no Simples Nacional.

Quanto ao Simples Nacional, Pessoa jurídica reunida em consórcio e cooperativas:

A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional?

Sim (x)

Não (). As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar e usufruir do regime tributário do Simples Nacional e dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis e desde que atendidos os requisitos legais, ressalvadas as instituições financeiras e demais entidades legalmente impedidas.

Poderá participar Pessoas Jurídicas em consórcio?

Sim (x)

Não ()

Poderá participar Sociedades Cooperativas?

Sim (x)

Não ()

Poderá participar PESSOA FÍSICA

(x) sim

() não

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que sua exploração não exige, necessariamente, estrutura empresarial ou organização exclusiva de pessoa jurídica. A atividade pode ser desempenhada por pessoa física que possua capacidade para executar as obrigações previstas, realizar a instalação, operação e manutenção dos equipamentos e atender às demais exigências estabelecidas pela Administração. Dessa forma, não se identifica justificativa técnica ou operacional para restringir a participação exclusivamente a pessoas jurídicas, possibilitando-se a participação de pessoas físicas, desde que comprovem o atendimento aos requisitos necessários à adequada execução do objeto.

Da subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial das atividades técnicas, operacionais ou acessórias necessárias à implantação e ao funcionamento das estações de hidratação, considerando que o



credenciamento poderá abranger empresas e instituições financeiras interessadas em custear e disponibilizar os equipamentos à população, ainda que não executem diretamente todas as etapas especializadas envolvidas.

Poderão ser subcontratadas, entre outras atividades correlatas, a fabricação ou o fornecimento do equipamento, o transporte, a instalação sobre a base disponibilizada pelo Município, a realização das conexões finais aos pontos de água potável, energia elétrica e escoamento, a manutenção preventiva e corretiva, a higienização, a substituição de filtros, peças e componentes, bem como os reparos necessários ao funcionamento adequado da estação.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência a terceiros da condição de credenciada, do ponto público disponibilizado, do termo de permissão de uso ou das responsabilidades institucionais e jurídicas assumidas perante o Município.

A credenciada permanecerá integralmente responsável pela gestão, funcionamento, conservação, segurança e disponibilidade do equipamento, bem como pela qualidade dos serviços executados por terceiros, pelo cumprimento das obrigações previstas no edital e pelo atendimento às determinações da fiscalização municipal.

A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico, trabalhista, previdenciário, tributário ou contratual entre o Município e a empresa subcontratada. Todos os encargos e responsabilidades decorrentes da atuação dos terceiros permanecerão exclusivamente a cargo da credenciada.

A possibilidade de subcontratação parcial mostra-se necessária para ampliar a participação no credenciamento, especialmente de instituições interessadas em patrocinar a implantação das estações, sem afastar a exigência de que os serviços especializados sejam executados por profissionais ou empresas devidamente qualificados. Fica preservada, em qualquer hipótese, a responsabilidade integral da credenciada pela adequada execução do objeto.

Quanto a Possível adesão a Ata de Registro de Preços:

A adesão à Ata de Registro de Preços não se mostra aplicável ao presente processo, pois a solução escolhida não consiste na aquisição de equipamentos ou na contratação remunerada de serviços pelo Município, mas no credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas em receber permissão de uso de espaços públicos para instalar, operar, conservar e manter estações de hidratação, sem pagamento ou repasse financeiro pela Administração.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução será parcelada por ponto de instalação, considerando que cada estação de hidratação será implantada em local público determinado, com funcionamento autônomo e independente das demais. Desse modo, cada ponto constituirá item próprio do credenciamento e poderá ser atribuído a pessoa jurídica distinta.

O parcelamento mostra-se técnica e administrativamente viável, pois a instalação e a operação de uma estação não dependem da implantação simultânea das demais. A individualização dos pontos também amplia a possibilidade de participação de empresas e instituições que tenham interesse em assumir apenas um ou alguns locais, evitando a concentração de todas as estações sob responsabilidade de uma única credenciada e aumentando as chances de atendimento integral da necessidade municipal.

A divisão por pontos não comprometerá a instalação dos equipamentos, uma vez que todas as estações deverão atender às mesmas especificações mínimas de qualidade, segurança, acessibilidade, capacidade, filtragem, refrigeração, aquecimento, resistência e identidade visual estabelecidas no Termo de Referência.



Embora o objeto seja dividido entre os diferentes locais, não será admitido o fracionamento das responsabilidades relativas a uma mesma estação. Para cada ponto será designada uma única credenciada, que ficará responsável pelo fornecimento, transporte, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, substituição de filtros, peças e componentes, conservação e eventual reposição do equipamento. Somente a própria credenciada poderá aplicar sua identificação institucional na estação, nos limites aprovados pelo Município, vedada a divulgação de terceiros ou a realização de publicidade comercial.

A base de instalação, o ponto de energia elétrica, o fornecimento de água potável e o sistema de escoamento serão disponibilizados e custeados pelo Município em cada local, não integrando as obrigações atribuídas à credenciada. Caberá à credenciada realizar a instalação do equipamento e as conexões finais à infraestrutura disponibilizada, conforme as condições que serão detalhadas no Termo de Referência.

Os interessados poderão indicar os pontos para os quais pretendem se credenciar, observadas as regras e os eventuais limites fixados no edital. Havendo mais de um interessado habilitado para o mesmo local será promovido sorteio público entre os interessados empatados, assegurando-se transparência, publicidade e isonomia.

Não se aplica ao presente procedimento a reserva de cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pois não se trata de aquisição divisível ou contratação remunerada pelo Município, mas de credenciamento para concessão de permissões de uso de espaços públicos. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar do chamamento em igualdade de condições e usufruir dos benefícios legais que forem compatíveis com a natureza do procedimento.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Estima-se a implantação de 10 (dez) estações de hidratação, correspondentes a 10 (dez) pontos distintos de instalação no Município de Dois Vizinhos.

Os locais ainda serão definidos pela Administração antes da publicação do edital, mediante análise técnica das áreas públicas disponíveis. A seleção deverá priorizar espaços com grande fluxo e permanência de pessoas, tais como praças, parques, áreas esportivas, pistas de caminhada, centros de convivência, locais de realização de eventos e outros pontos de relevante movimentação da população.

Na escolha dos locais deverão ser considerados, além da circulação de usuários, a distribuição territorial das estações, a utilidade pública do equipamento, a segurança, a acessibilidade e a viabilidade de disponibilização da base de instalação, do ponto de água potável, da energia elétrica e do sistema de escoamento pelo Município.

A estimativa de 10 (dez) pontos mostra-se adequada para a implantação inicial do projeto, pois permite atender diferentes regiões e locais de concentração de pessoas, sem ampliar excessivamente as obrigações de implantação e fiscalização durante a fase inicial. O quantitativo também possibilitará avaliar a utilização dos equipamentos, os custos suportados pelo Município, a ocorrência de vandalismo, a regularidade da manutenção e os benefícios efetivamente proporcionados à população.

Cada estação corresponderá a um item autônomo do credenciamento, podendo os pontos ser assumidos por diferentes interessados, conforme as opções apresentadas e os critérios objetivos de distribuição previstos no edital.

A relação completa dos endereços deverá integrar o Termo de Referência ou documento anexo antes da abertura do chamamento público. A definição prévia e fundamentada das quantidades e dos locais atende à orientação constante do modelo municipal de ETP, segundo a qual as estimativas devem estar acompanhadas das respectivas justificativas e documentos de suporte.

**5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O presente procedimento não implicará pagamento, repasse financeiro ou contraprestação pecuniária do Município às pessoas jurídicas credenciadas. As despesas com aquisição ou fabricação, transporte, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, substituição de filtros, reposição de peças, conservação e eventual substituição das estações de hidratação serão suportadas pelas credenciadas.

Serão custeadas pelo Município as despesas relacionadas à execução das bases, à disponibilização dos pontos de água potável, energia elétrica e escoamento, bem como os respectivos consumos. Esses custos deverão ser apurados pela área técnica após a definição dos locais e antes da publicação do chamamento, sem integrar preço, pagamento ou contraprestação às credenciadas.

6. ANÁLISE DOS RISCOS**a) Fase de Planejamento da Contratação e Seleção da Credenciada**

RISCO 1	
Descrição do risco: Enquadramento jurídico inadequado do credenciamento, da permissão de uso ou da comunicação visual, com possível incidência indevida da Lei Municipal nº 2.905/2025.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Impugnação, anulação ou necessidade de refazimento do procedimento, atraso na implantação e responsabilização administrativa.	
Ação Preventiva	Responsável
Submeter ETP, TR, edital e Termo de Permissão à análise jurídica e manter coerência entre o modelo de permissão, a comunicação visual autorizada e a legislação municipal.	Procuradoria Jurídica e Gestor
Ação de Contingência	Responsável
Suspender a tramitação ou a execução, corrigir o enquadramento e os instrumentos e, quando necessário, republicar o chamamento.	Procuradoria Jurídica e Gestor
RISCO 2	



Descrição do risco: Falhas na distribuição dos pontos ou na realização do sorteio público entre interessadas habilitadas, comprometendo a isonomia, a transparência ou o limite de pontos por credenciada.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Recursos, impugnações, judicialização, paralisação do chamamento ou atribuição irregular de pontos.	
Ação Preventiva	Responsável
Estabelecer previamente no edital as regras do sorteio, ordem de processamento dos pontos, limite de dois pontos por credenciada, suplência, publicidade do ato e registro integral em ata.	Agente/Comissão de Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Suspender a atribuição questionada, revisar a ata e os registros, decidir motivadamente os recursos e, se necessário, refazer o sorteio afetado.	Gestor, Agente/Comissão e Procuradoria Jurídica
RISCO 3	
Descrição do risco: Especificações técnicas insuficientes ou incompatíveis com os equipamentos apresentados e com a infraestrutura disponível nos locais.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Instalação de equipamento inadequado, retrabalho nas bases, falhas de segurança, baixa acessibilidade e atraso no início da operação.	
Ação Preventiva	Responsável



Aplicar o croqui e o padrão técnico municipal e conferir previamente dimensões, peso, materiais, tensão, potência, pressão de água, drenagem, filtragem, acessibilidade, certificações e manual de instalação.	Equipe/Fiscal Técnico
Ação de Contingência	Responsável
Exigir adequação da proposta técnica ou da infraestrutura e não autorizar a instalação ou operação enquanto persistir a desconformidade.	Fiscal Técnico e Gestor
RISCO 4	
Descrição do risco: Atraso na execução das bases e dos pontos de água, energia elétrica e escoamento necessários à instalação das estações.	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Atraso na instalação, perda do período de maior demanda por hidratação e frustração parcial do resultado esperado.	
Ação Preventiva	Responsável
Definir cronograma integrado, responsáveis, materiais e meios de execução das bases imediatamente após a aprovação dos equipamentos, acompanhando os marcos de implantação.	Gestor e Fiscal Técnico
Ação de Contingência	Responsável
Priorizar os pontos com infraestrutura mais simples, reprogramar a implantação por etapas e adotar os meios legalmente disponíveis para concluir a infraestrutura.	Gestor
RISCO 5	
Descrição do risco: Baixa adesão de interessados ou ausência de credenciadas para parte dos pontos disponibilizados.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta



Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
Implantação parcial do projeto, manutenção de locais sem atendimento e redução do benefício público esperado.	
Ação Preventiva	Responsável
Dar ampla publicidade ao chamamento, realizar divulgação dirigida a empresas, cooperativas e instituições financeiras e permitir novos credenciamentos durante a vigência do edital.	Gestor e Fiscal Administrativo
Ação de Contingência	Responsável
Ampliar a divulgação, revisar exigências eventualmente desproporcionais, realizar nova distribuição dos pontos vagos e avaliar solução alternativa para os locais não atendidos.	Gestor e Procuradoria Jurídica

b) Gestão do Termo de Permissão de Uso

RISCO 6	
Descrição do risco: Instalação defeituosa ou insegura, com falhas de fixação, conexão hidráulica, elétrica ou de drenagem.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Choques elétricos, vazamentos, quedas, danos ao patrimônio, interrupção do serviço e acidentes com usuários.	
Ação Preventiva	Responsável
Acompanhar a instalação, exigir testes de funcionamento e segurança, ART/TRT quando cabível e somente autorizar a operação após verificação técnica.	Fiscal Técnico
Ação de Contingência	Responsável



Interditar imediatamente o equipamento, isolar a área e exigir reparo, reinstalação ou substituição antes da retomada.		Fiscal Técnico e Gestor
RISCO 7		
Descrição do risco: Contaminação microbiológica da água em razão de higienização inadequada, limpeza insuficiente dos reservatórios, saturação dos filtros ou falhas de manutenção.		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Dano		
Risco sanitário, doenças ou outros danos à saúde dos usuários, perda de confiança no serviço e responsabilização dos envolvidos.		
Ação Preventiva		Responsável
Exigir plano de higienização e manutenção, registros das intervenções e substituições de filtros, inspeções periódicas e análises da água quando houver indício de alteração.		Fiscal Técnico
Ação de Contingência		Responsável
Interditar a estação, determinar higienização completa, troca de filtros e componentes e somente liberar o uso após restabelecida a segurança da água.		Fiscal Técnico e Gestor
RISCO 8		
Descrição do risco: Acidentes decorrentes da disponibilização de água quente, inclusive queimaduras, com potencial responsabilização civil do Município e/ou da credenciada.		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Dano		



Lesões aos usuários, especialmente crianças e pessoas vulneráveis, indenizações, interdição do equipamento e repercussão negativa do programa.	
Ação Preventiva	Responsável
Exigir controle de temperatura, proteção contra superaquecimento, acionamento que reduza uso acidental, identificação ostensiva da saída de água quente e inspeções periódicas dos dispositivos de segurança.	Fiscal Técnico
Ação de Contingência	Responsável
Interditar imediatamente o módulo de água quente, prestar o suporte administrativo necessário ao registro do acidente e exigir correção técnica antes da reativação.	Fiscal Técnico, Gestor e Procuradoria Jurídica
RISCO 9	
Descrição do risco: Paralisação prolongada da estação ou demora no atendimento de manutenção preventiva ou corretiva.	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
Indisponibilidade do serviço, desperdício da infraestrutura municipal, reclamações da população e descumprimento da finalidade da permissão.	
Ação Preventiva	Responsável
Exigir canal de atendimento, preposto, prazos objetivos de resposta e registros de manutenção, acompanhando reincidências e disponibilidade do equipamento.	Fiscal Técnico
Ação de Contingência	Responsável
Notificar a credenciada, fixar prazo final, exigir reparo ou substituição e, em caso de persistência, adotar medidas de descredenciamento e convocação de suplente ou nova interessada.	Gestor e Fiscal Técnico
RISCO 10	



Descrição do risco: Interrupção prolongada do fornecimento de energia elétrica no ponto de instalação, impedindo refrigeração, aquecimento ou funcionamento regular da estação.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
Indisponibilidade parcial ou total da estação, perda de água refrigerada ou aquecida e possível comprometimento de componentes elétricos ou eletrônicos.	
Ação Preventiva	Responsável
Executar instalações elétricas dimensionadas e protegidas, manter disjuntor e aterramento adequados e verificar periodicamente a integridade da alimentação elétrica municipal.	Fiscal Técnico e setor responsável pela infraestrutura
Ação de Contingência	Responsável
Desligar preventivamente o equipamento quando necessário, acionar o setor responsável pela rede elétrica e somente retomar a operação após restabelecimento seguro da alimentação.	Fiscal Técnico e Gestor
RISCO 11	
Descrição do risco: Vandalismo reiterado contra a estação, a base, os comandos, conexões ou demais elementos instalados em espaço público.	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
Quebra recorrente do equipamento, risco aos usuários, aumento da indisponibilidade e necessidade frequente de reparos.	
Ação Preventiva	Responsável



Exigir equipamento resistente ao uso externo e intensivo, fixação adequada, componentes protegidos e inspeções periódicas, avaliando medidas adicionais nos pontos com ocorrências repetidas.	Fiscal Técnico e Gestor
Ação de Contingência	Responsável
Isolar a estação quando houver risco, registrar as ocorrências, exigir reparo ou substituição e avaliar reforço de proteção ou remanejamento do ponto em caso de reincidência grave.	Fiscal Técnico e Gestor
RISCO 12	
Descrição do risco: Furto de componentes, peças, cabos, dispositivos elétricos, hidráulicos ou acessórios da estação.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
Paralisação do equipamento, exposição de conexões, risco de acidentes e custos de reposição.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilizar componentes protegidos ou internos, sistemas de fixação e fechamento resistentes e realizar inspeções regulares nos pontos.	Fiscal Técnico
Ação de Contingência	Responsável
Isolar a área quando houver risco, registrar a ocorrência, comunicar os órgãos de segurança quando cabível e exigir da credenciada a recomposição dos componentes necessários.	Fiscal Técnico e Gestor
RISCO 13	
Descrição do risco: Danos decorrentes de intempéries, incluindo chuvas intensas, ventos, descargas atmosféricas, granizo, calor excessivo ou outras condições ambientais.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta



Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Dano	
Danos estruturais, elétricos ou eletrônicos, risco de choque, tombamento, infiltração e interrupção prolongada do serviço.	
Ação Preventiva	Responsável
Exigir materiais e grau de proteção compatíveis com instalação externa, fixação estrutural segura, aterramento, proteção elétrica e manutenção preventiva.	Fiscal Técnico
Ação de Contingência	Responsável
Interditar e isolar a estação atingida, realizar inspeção técnica e exigir reparo ou substituição dos componentes antes da liberação.	Fiscal Técnico e Gestor
RISCO 14	
Descrição do risco: Perda das condições de habilitação, irregularidade documental ou utilização de executora/subcontratada sem qualificação técnica comprovada.	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Dano	
Execução por empresa irregular ou tecnicamente incapaz, dificuldade de responsabilização e descumprimento do edital.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificar a manutenção das condições de habilitação e a qualificação das empresas executoras das parcelas técnicas, inclusive quando houver substituição de subcontratada.	Fiscal Administrativo
Ação de Contingência	Responsável
Notificar para regularização, impedir novas intervenções da executora irregular e encaminhar ao gestor para aplicação das medidas administrativas cabíveis.	Fiscal Administrativo e Gestor



RISCO 15	
Descrição do risco: Utilização da estação para comunicação visual não autorizada, publicidade de terceiros ou cessão, locação ou transferência do ponto a outra pessoa jurídica.	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Dano	
Descaracterização da permissão, vantagem indevida, possível incidência de legislação municipal específica e questionamento jurídico.	
Ação Preventiva	Responsável
Submeter previamente a comunicação visual à aprovação municipal e vedar expressamente cessão, locação, sublocação, comercialização ou transferência do ponto e do espaço visual.	Fiscal Administrativo
Ação de Contingência	Responsável
Determinar retirada imediata do conteúdo irregular e avaliar advertência, sanção, descredenciamento ou extinção do Termo de Permissão.	Gestor e Procuradoria Jurídica
RISCO 16	
Descrição do risco: Descarte ambientalmente inadequado de filtros usados, elementos filtrantes, peças, componentes elétricos, eletrônicos ou outros resíduos gerados na manutenção.	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Dano	
Dano ambiental, descarte irregular de resíduos, contaminação e responsabilização administrativa da credenciada e, conforme o caso, do Município.	
Ação Preventiva	Responsável



Atribuir expressamente à credenciada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de manutenção e exigir observância das normas aplicáveis e comprovação quando solicitada.		Fiscal Técnico
Ação de Contingência		Responsável
Determinar a retirada e destinação correta do material, registrar a irregularidade e adotar as medidas administrativas e de responsabilização cabíveis.		Fiscal Técnico e Gestor
RISCO 17		
Descrição do risco: Abandono do ponto, retirada indevida do equipamento ou ausência de recomposição do espaço ao término ou extinção da permissão.		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Dano		
Interrupção do serviço, conexões expostas, danos à base ou ao passeio e necessidade de atuação direta do Município.		
Ação Preventiva		Responsável
Prever obrigação de comunicação, prazo para retirada, vedação segura das conexões e recomposição integral do local, acompanhando o encerramento da permissão.		Gestor e Fiscal Administrativo
Ação de Contingência		Responsável
Executar as medidas urgentes de segurança, cobrar os custos imputáveis à credenciada, instaurar responsabilização e promover nova distribuição do ponto.		Gestor, Fiscal Técnico e Procuradoria Jurídica

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas, inclusive empresas e instituições financeiras, interessadas em obter permissão de uso de espaços públicos municipais para fornecimento, instalação, operação, manutenção e conservação de estações de hidratação, sem pagamento ou repasse financeiro do Município às credenciadas.



Inicialmente, pretende-se disponibilizar 10 (dez) pontos de instalação, localizados em áreas públicas com grande fluxo, circulação ou permanência de pessoas. Cada ponto será tratado como item autônomo, podendo ser assumido por credenciadas distintas, conforme a manifestação de interesse e os critérios de distribuição estabelecidos no edital.

As estações deverão disponibilizar gratuitamente à população, no mínimo, água potável gelada e água potável quente, admitindo-se outros serviços de hidratação que venham a ser definidos no Termo de Referência, como ponto de água para animais domésticos. Os equipamentos deverão ser apropriados para instalação em espaços públicos, possuir estrutura resistente, sistema de filtragem, condições adequadas de higiene e segurança, acessibilidade e conformidade com as normas técnicas e certificações aplicáveis. Os modelos analisados contemplam equipamentos em estrutura de aço inoxidável, reservatórios independentes, filtragem certificada, funcionamento em tensão de 220 volts e atendimento aos requisitos de acessibilidade.

O Município será responsável pela execução e custeio da base destinada à fixação do equipamento, bem como pela disponibilização dos pontos de energia elétrica, água potável e escoamento necessários ao funcionamento de cada estação. Também serão suportados pelo Município os consumos ordinários de água e energia elétrica durante a vigência da permissão.

As bases e os pontos de conexão deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas do equipamento aprovado para cada local, garantindo nivelamento, acessibilidade, estabilidade e segurança. Como referência, o manual analisado prevê base de concreto e instalações próprias para alimentação hidráulica, elétrica e drenagem, cujas medidas e características deverão ser compatibilizadas com o equipamento efetivamente apresentado pela credenciada.

Caberá à credenciada, sem qualquer ônus adicional ao Município, fornecer ou adquirir o equipamento, realizar seu transporte e instalação sobre a base disponibilizada, executar as conexões finais aos pontos de água, energia e escoamento, bem como fornecer os cabos, tubulações, conexões, adaptadores, dispositivos de proteção e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento.

Durante todo o período da permissão, a credenciada será responsável pela operação, higienização, conservação e manutenção preventiva e corretiva da estação, incluindo a substituição periódica dos filtros, reposição de peças e componentes, correção de defeitos, reparação de danos e substituição do equipamento quando este não apresentar condições adequadas de uso. Deverá, ainda, manter canais de atendimento para comunicação de falhas e atender às determinações da fiscalização municipal nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

A água fornecida deverá permanecer própria para o consumo humano. Para tanto, a credenciada deverá observar as normas sanitárias aplicáveis, realizar as rotinas de higienização e substituição dos elementos filtrantes e apresentar, quando solicitado, os registros de manutenção, certificados dos filtros, relatórios técnicos e demais documentos necessários à comprovação da qualidade e segurança do serviço.

Os equipamentos conterão exclusivamente a identificação institucional da credenciada responsável pela implantação e manutenção, mediante sua denominação, logomarca e elementos visuais próprios, nos espaços, dimensões e padrão previamente aprovados pelo Município. Fica vedada a cessão, locação, sublocação, comercialização ou disponibilização do espaço para divulgação de marcas, produtos, serviços ou anúncios de terceiros, bem como a veiculação de propaganda comercial ou político-partidária.

A identificação terá caráter acessório, institucional e informativo, destinada a reconhecer a participação da credenciada na disponibilização do equipamento à coletividade, não constituindo exploração comercial ou publicitária do espaço público. Por essa razão, entende-se que a



iniciativa não se submete ao regime previsto na Lei Municipal nº 2.905/2025, sem prejuízo da manifestação da Procuradoria Jurídica nos autos.

A credenciada não terá exclusividade sobre os demais pontos ou sobre futuras iniciativas semelhantes do Município. A permissão de uso será formalizada em caráter precário, nos termos do edital, não gerando direito de propriedade sobre o local, indenização pela instalação realizada, garantia de visibilidade institucional ou qualquer direito econômico sobre o espaço público.

A Administração designará servidores para acompanhar a instalação e fiscalizar o funcionamento das estações, podendo determinar a correção de irregularidades, a interrupção temporária do uso, a adequação ou retirada da identificação institucional, a substituição do equipamento ou a revogação da permissão quando houver descumprimento das condições estabelecidas.

Encerrada ou revogada a permissão, caberá à credenciada retirar o equipamento e todos os componentes de sua propriedade, sem custos para o Município, reparando eventuais danos causados ao espaço público. A base e as demais infraestruturas custeadas pelo Município permanecerão incorporadas ao patrimônio municipal.

A solução contempla, portanto, todo o ciclo de vida dos equipamentos, desde a preparação da infraestrutura municipal e o fornecimento e instalação das estações pelas credenciadas até sua operação, manutenção, substituição e retirada ao término da permissão. O modelo permite disponibilizar o serviço gratuitamente à população, sem aquisição direta dos equipamentos pelo Município e com atribuição clara das responsabilidades de cada parte, seguindo a sistemática adotada em outros chamamentos públicos destinados à instalação de estações de hidratação em espaços públicos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o credenciamento poderá abranger empresas, instituições financeiras e pessoas físicas interessadas em custear a implantação das estações de hidratação, não se mostra adequado exigir que a própria credenciada seja fabricante dos equipamentos ou possua registro no CREA ou no CFT. Tais exigências restringiriam injustificadamente a participação de entidades que poderão contratar empresas especializadas para fabricar, instalar e manter os equipamentos, conforme a possibilidade de subcontratação parcial já estabelecida neste ETP.

Entretanto, deverá ser comprovada a capacidade técnica das pessoas jurídicas e dos profissionais que efetivamente executarão as parcelas especializadas do objeto. As exigências deverão se limitar aos documentos indispensáveis à segurança, à qualidade e ao funcionamento das estações, em conformidade com os arts. 67 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

Como requisitos da contratação, serão exigidos:

a) apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, a instalação, a operação ou a manutenção de estações de hidratação, bebedouros coletivos, purificadores de água ou equipamentos de complexidade técnica semelhante;

b) quando a credenciada não executar diretamente as atividades técnicas, o atestado poderá ser apresentado em nome da empresa fabricante, instaladora ou responsável pela manutenção indicada para a execução, devendo ser acompanhado de declaração de compromisso, contrato ou outro documento que demonstre a vinculação entre as partes;

c) apresentação de projeto ou proposta técnica da estação de hidratação, contendo, no mínimo, marca, fabricante, modelo, imagens ou desenho, dimensões, peso, capacidade dos reservatórios, capacidade de refrigeração e aquecimento, consumo elétrico, tensão de alimentação, pressão necessária da rede de água, características da drenagem, sistema de



filtragem, materiais de fabricação e demais informações necessárias à avaliação da compatibilidade do equipamento com a infraestrutura municipal;

d) apresentação da ficha técnica, manual de instalação, manual de operação e plano de manutenção do equipamento, redigidos em língua portuguesa;

e) comprovação de que o equipamento destinado ao consumo de água possui certificação de conformidade expedida ou reconhecida pelo Inmetro, conforme a regulamentação vigente, inclusive a Portaria Inmetro nº 102/2022 ou norma que venha a substituí-la.

f) apresentação de plano de manutenção preventiva e corretiva, contemplando as rotinas de inspeção, higienização, limpeza dos reservatórios, substituição dos filtros, verificação das conexões elétricas e hidráulicas, controle de vazamentos e reparação de defeitos;

g) indicação de preposto e disponibilização de canal de atendimento para recebimento das comunicações da fiscalização municipal e dos pedidos de manutenção;

h) apresentação, quando a natureza da intervenção assim exigir, do registro da empresa executora e do profissional responsável no CREA ou no CFT, acompanhado da respectiva Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica — ART ou TRT. Essa documentação será exigida da pessoa jurídica que efetivamente executar o serviço técnico, não necessariamente da empresa ou instituição financeira credenciada;

i) comprovação do vínculo entre a empresa executora e o responsável técnico, mediante contrato de trabalho, registro de empregado, contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro meio juridicamente admitido;

j) apresentação prévia da proposta de identidade visual e de identificação institucional que será aplicada ao equipamento, contendo dimensões, localização, conteúdo e imagens, sujeita à aprovação da Administração Municipal, vedada a divulgação de marcas, produtos, serviços ou anúncios de terceiros;

Para as interessadas enquadradas como pessoas físicas será exigido toda documentação relativa a sua condição de acordo com o disposto no Termo de Referência.

A credenciada deverá fornecer o equipamento em perfeitas condições de uso, conforme a proposta técnica aprovada, responsabilizando-se por sua aquisição ou fabricação, transporte, instalação, conexões finais, testes e início de operação.

A estação deverá ser instalada sobre a base disponibilizada pelo Município e conectada aos pontos municipais de água potável, energia elétrica e escoamento. Caberá à credenciada fornecer e instalar os cabos, tubulações, conexões, adaptadores, registros, proteções e demais componentes situados entre os pontos disponibilizados e o equipamento.

A ficha técnica utilizada como referência demonstra que equipamentos dessa natureza demandam alimentação elétrica de 220 V, aterramento, sistema de filtragem certificado, pressão mínima e máxima de água, conexão própria à drenagem e observância dos requisitos de acessibilidade. Essas características deverão ser convertidas em requisitos mínimos de desempenho no Termo de Referência, sem indicação obrigatória de marca ou modelo específico.

O recebimento ou a aprovação da instalação pelo Município não excluirá a responsabilidade da credenciada por vícios, defeitos, falhas de segurança ou prejuízos decorrentes do equipamento, de sua montagem ou de sua manutenção.

A credenciada deverá manter a estação continuamente limpa, segura e em condições adequadas de utilização, providenciando, às suas expensas, a substituição de filtros, peças e componentes e a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias.

Embora o Município disponibilize água potável até o ponto de conexão, a credenciada será responsável pela preservação de sua qualidade no interior do equipamento, abrangendo conexões, filtros, reservatórios, tubulações internas e pontos de dispensação.



A credenciada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados e permitir o acompanhamento e a fiscalização da instalação, da manutenção e do funcionamento do equipamento. Deverá ainda corrigir, reparar ou substituir, dentro dos prazos definidos no Termo de Referência, qualquer estação que apresente defeito, risco aos usuários, contaminação, vazamento, falha elétrica, insuficiência de refrigeração ou aquecimento ou desconformidade com o projeto aprovado.

Eventuais alterações de marca, modelo, características técnicas, identidade visual ou empresa responsável pela manutenção dependerão de prévia comunicação e aprovação do Município, não sendo admitida a substituição por equipamento de desempenho ou qualidade inferiores.

A credenciada permanecerá integralmente responsável pelos serviços executados por terceiros, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, civis e administrativos decorrentes do fornecimento, da instalação, da operação e da manutenção da estação.

Durante toda a vigência da permissão, deverão ser mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento, bem como a disponibilidade do equipamento e dos serviços úteis oferecidos gratuitamente à população.

INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

() SIM

(x) NÃO. Não será exigida a instalação de escritório no Município, pois o objeto poderá ser adequadamente executado por meio de assistência técnica própria ou terceirizada, desde que a credenciada mantenha preposto, canal permanente de comunicação e capacidade de atendimento nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVAS

As exigências estabelecidas para o credenciamento foram definidas de forma proporcional à natureza do objeto e aos riscos relacionados à instalação e ao funcionamento de estações de hidratação destinadas ao uso direto e contínuo da população.

Considerou-se, na definição dos requisitos, que o chamamento poderá contar com empresas, instituições financeiras e outras pessoas jurídicas interessadas em custear a implantação das estações, ainda que não sejam fabricantes dos equipamentos nem executem diretamente os serviços técnicos especializados.

Por essa razão, não será exigido que a própria credenciada possua registro no CREA ou no CFT, responsável técnico permanente ou estrutura própria destinada à fabricação, instalação e manutenção dos equipamentos. Essas exigências poderiam restringir injustificadamente a participação de entidades que possuem capacidade financeira e interesse institucional para assumir o ponto, mas que necessitam contratar empresas especializadas para a execução das parcelas técnicas.

Qualificação técnica

A exigência de qualificação técnica justifica-se porque as estações de hidratação reúnem sistemas de filtragem, refrigeração, aquecimento, alimentação elétrica, abastecimento hidráulico e escoamento, além de permanecerem disponíveis para utilização direta pela população.



A execução inadequada das atividades de fabricação, instalação ou manutenção poderá causar contaminação da água, vazamentos, choques elétricos, queimaduras, danos ao patrimônio público, desperdício de água e energia ou indisponibilidade dos equipamentos.

Será exigido atestado de capacidade técnica que demonstre experiência no fornecimento, instalação, operação ou manutenção de estações de hidratação, bebedouros coletivos, purificadores de água ou equipamentos de complexidade tecnológica e operacional semelhante.

Não será exigida identidade absoluta entre o objeto anteriormente executado e a estação pretendida, bastando a demonstração de experiência compatível com suas principais características. Também não será exigida comprovação de execução anterior do quantitativo integral de 10 (dez) estações, considerando que cada ponto constituirá unidade autônoma e poderá ser assumido por pessoa jurídica distinta.

A Lei nº 14.133/2021 admite a comprovação da capacidade técnica por certidões ou atestados relativos a serviços similares de complexidade equivalente ou superior e determina que as exigências se restrinjam às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.

Quando as parcelas especializadas forem executadas por empresa fabricante, instaladora ou mantenedora indicada pela credenciada, deverá ser demonstrada a vinculação entre as partes e apresentada a documentação técnica da executora antes do início das atividades. A Administração verificará a capacidade técnica da subcontratada e juntará os documentos aos autos, permanecendo a credenciada integralmente responsável pela execução do objeto.

Para os fins deste credenciamento, constituem parcelas de maior relevância técnica a instalação do equipamento e de suas conexões finais, a manutenção preventiva e corretiva, a higienização dos reservatórios, a substituição de filtros e a preservação da qualidade da água no interior da estação.

Proposta técnica e documentação do equipamento

A apresentação de projeto ou proposta técnica da estação é necessária para que o Município possa verificar previamente a compatibilidade do equipamento com a base e com os pontos de água potável, energia elétrica e escoamento que serão disponibilizados.

A indicação de marca, fabricante, modelo, dimensões, peso, capacidade dos reservatórios, capacidade de refrigeração e aquecimento, consumo elétrico, tensão de alimentação, pressão da rede, sistema de drenagem, filtragem e materiais de fabricação permitirá à Administração analisar a segurança, a funcionalidade e a viabilidade da instalação proposta.

A ficha técnica, o manual de instalação, o manual de operação e o plano de manutenção deverão ser apresentados em língua portuguesa para assegurar que a equipe municipal tenha acesso às orientações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização do equipamento.

Certificação do Inmetro

A exigência de certificação de conformidade expedida ou reconhecida pelo Inmetro justifica-se pelo fato de que os equipamentos serão destinados ao fornecimento de água para consumo humano, submetendo-se às normas de segurança, desempenho e avaliação da conformidade aplicáveis.

A redação deverá mencionar a Portaria Inmetro nº 102/2022, com suas alterações posteriores, ou norma que venha a substituí-la. Em 2026, a Portaria Inmetro nº 188 alterou a regulamentação anteriormente consolidada pela Portaria nº 102/2022, razão pela qual é conveniente evitar referência normativa fechada ou desatualizável.



A certificação objetiva reduzir os riscos relacionados à segurança elétrica, ao funcionamento do sistema de refrigeração e aquecimento, à filtragem, à resistência dos componentes e ao desempenho geral do equipamento.

Plano de manutenção

A apresentação de plano de manutenção preventiva e corretiva é indispensável para garantir o funcionamento contínuo das estações durante todo o período da permissão.

O plano deverá estabelecer as rotinas de inspeção, higienização, limpeza dos reservatórios, substituição de filtros, verificação das conexões elétricas e hidráulicas, controle de vazamentos e reparação de defeitos.

A exigência também permitirá à fiscalização municipal acompanhar a periodicidade das intervenções e verificar se os equipamentos permanecem em condições adequadas de higiene, segurança e utilização.

Embora o Município forneça água potável até o ponto de conexão, a preservação de sua qualidade no interior do equipamento dependerá diretamente das condições das tubulações, conexões, filtros, reservatórios e pontos de dispensação mantidos pela credenciada.

Preposto e canal de atendimento

A indicação de preposto e a manutenção de canal de atendimento justificam-se pela necessidade de comunicação rápida entre a fiscalização municipal e a credenciada.

Como os equipamentos permanecerão em espaços de livre acesso, poderão ocorrer defeitos, vazamentos, danos, vandalismo, falhas elétricas, insuficiência de refrigeração ou aquecimento e outras situações que exijam providências imediatas.

A Administração deverá possuir meios para comunicar as ocorrências, solicitar esclarecimentos, acompanhar os atendimentos e exigir a correção das irregularidades dentro dos prazos definidos no Termo de Referência.

Registro profissional e responsabilidade técnica

O registro da empresa executora e do profissional responsável no CREA ou no CFT, acompanhado de ART ou TRT, somente será exigido quando a natureza da intervenção estiver inserida nas atribuições fiscalizadas pelo respectivo conselho profissional.

A exigência não será dirigida automaticamente à credenciada, mas à pessoa jurídica e ao profissional que efetivamente realizarem a atividade técnica sujeita à responsabilidade profissional.

A comprovação do vínculo entre a empresa executora e o responsável técnico é necessária para demonstrar que o profissional indicado possui relação jurídica com a executora e responderá efetivamente pelos serviços realizados.

Essa exigência poderá ser atendida por contrato de trabalho, registro de empregado, contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente admitido.

Garantia e continuidade do funcionamento



A exigência de certificado de garantia do equipamento e de seus principais componentes visa assegurar a reparação ou substituição de peças que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento.

A garantia do fabricante, contudo, não substituirá a obrigação da credenciada de manter a estação em pleno funcionamento durante todo o período da permissão. Mesmo depois de encerrada a garantia comercial, caberá à credenciada custear as manutenções, peças, filtros e substituições necessárias.

Essa obrigação é necessária para impedir que o término da garantia seja utilizado como justificativa para interrupção prolongada do serviço ou abandono do equipamento no espaço público.

Identidade visual e identificação institucional

A apresentação prévia da identidade visual e da identificação institucional que será aplicada ao equipamento justifica-se pela necessidade de preservar a paisagem urbana, a finalidade pública do mobiliário e a adequação dos elementos visuais utilizados.

A identificação da própria credenciada constitui forma de reconhecimento institucional por sua participação no projeto, sem caráter de exploração econômica do espaço público. Suas dimensões, localização, conteúdo e formato deverão ser previamente analisados e aprovados pelo Município, ficando vedada a divulgação de terceiros.

A aprovação prévia permitirá preservar a uniformidade visual das estações e impedir elementos incompatíveis com o interesse público. Por possuir caráter meramente institucional e informativo, sem comercialização de anúncios, entende-se que a identificação não se enquadra no regime de exploração publicitária da Lei Municipal nº 2.905/2025.

Qualificação econômico-financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se porque a credenciada deverá custear, com recursos próprios, a aquisição ou fabricação, o transporte, a instalação, a operação, a manutenção, a substituição de filtros, a reposição de peças e, quando necessário, a substituição integral do equipamento.

A incapacidade financeira da credenciada poderá causar a interrupção do serviço, o abandono da estação, a deterioração do espaço público e a transferência indevida de custos ao Município.

Entretanto, não haverá pagamento ou repasse financeiro da Administração à credenciada, e cada pessoa jurídica poderá assumir apenas um ou alguns dos pontos disponíveis. Por essa razão, não se mostra proporcional exigir índices contábeis, patrimônio líquido mínimo, capital social mínimo ou comprovação de faturamento anterior.

A qualificação econômico-financeira deverá ser limitada à apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, admitindo-se os documentos legalmente equivalentes. A Lei nº 14.133/2021 prevê que a habilitação econômico-financeira deve ser comprovada por critérios objetivos e restringe os documentos e indicadores que podem ser exigidos pela Administração.

Subcontratação

A subcontratação parcial é admitida porque as empresas e instituições interessadas no credenciamento poderão não dispor, em sua estrutura interna, de fabricantes, instaladores, técnicos de refrigeração, eletricitas, profissionais de hidráulica ou equipes de manutenção.



Será permitida a contratação de terceiros para execução das parcelas técnicas e operacionais, desde que a empresa executora demonstre capacidade compatível com as atividades que realizará.

A subcontratação não importará transferência da permissão de uso, do ponto de instalação ou da responsabilidade assumida perante o Município. A credenciada permanecerá responsável pelos serviços executados, pelos danos causados, pela manutenção do equipamento e pelo cumprimento das determinações da fiscalização.

A Lei nº 14.133/2021 permite a subcontratação de partes do serviço ou do fornecimento nos limites autorizados pela Administração e determina que seja comprovada a capacidade técnica da subcontratada.

Critério de análise e distribuição dos pontos

Não haverá pontuação das propostas técnicas nem julgamento por melhor técnica, técnica e preço ou menor preço.

A proposta técnica será analisada de forma objetiva e eliminatória, exclusivamente para verificar se o equipamento e o plano de execução atendem aos requisitos mínimos definidos no edital.

Todos os interessados que cumprirem as exigências serão credenciados. Havendo mais de uma pessoa jurídica habilitada interessada no mesmo ponto, será adotado critério objetivo de distribuição, a ser previamente previsto no edital, em observância à sistemática das contratações paralelas e não excludentes.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS e CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL

A solução apresenta impacto ambiental positivo ao incentivar o uso de garrafas e recipientes reutilizáveis, reduzindo o consumo e o descarte de embalagens plásticas de uso único. A implantação das estações de hidratação poderá gerar impactos relacionados ao consumo de água e energia elétrica, descarte de filtros, peças e componentes, além de eventuais vazamentos.

Para mitigá-los, deverão ser utilizados equipamentos eficientes, duráveis e adequados às normas técnicas, com manutenção periódica, controle de vazamentos e substituição regular dos filtros. A credenciada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente filtros, componentes elétricos e eletrônicos.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se ampliar o acesso gratuito da população à água potável gelada e quente em 10 (dez) locais públicos de grande fluxo e permanência de pessoas, proporcionando maior conforto, bem-estar, acessibilidade e incentivo à utilização dos espaços públicos municipais.

A solução busca assegurar a implantação e a manutenção contínua das estações de hidratação sem que o Município tenha de adquirir os equipamentos, contratar mão de obra especializada ou manter estrutura própria para higienização, substituição de filtros, reparos e reposição de peças.

Espera-se obter economicidade mediante a transferência às credenciadas dos custos de aquisição ou fabricação, transporte, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva e eventual substituição dos equipamentos. Ao Município caberão a execução das bases, a disponibilização da água potável, da energia elétrica e do sistema de escoamento, além dos respectivos consumos.



Também se pretende otimizar os recursos humanos municipais, restringindo a atuação dos servidores à definição dos locais, preparação da infraestrutura, acompanhamento e fiscalização, sem necessidade de execução direta dos serviços técnicos especializados.

Como resultados complementares, espera-se reduzir o consumo de embalagens plásticas descartáveis, incentivar o uso de recipientes reutilizáveis, preservar a qualidade da água fornecida e manter os equipamentos em condições adequadas de segurança, higiene, acessibilidade e funcionamento durante toda a vigência das permissões.

Diante disso, o objeto pretendido consiste no credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas em obter permissão de uso de espaços públicos para fornecimento, instalação, operação, manutenção e conservação de estações de hidratação, sem pagamento ou repasse financeiro pelo Município, observadas as responsabilidades estabelecidas neste ETP e no futuro Termo de Referência.

12. REGIME DE FORNECIMENTO

O fornecimento ocorrerá de forma integral por ponto de instalação, cabendo à credenciada disponibilizar, instalar e colocar em funcionamento a respectiva estação de hidratação, mantendo sua operação, conservação e manutenção durante toda a vigência da permissão.

Cada ponto será executado de forma autônoma, não havendo fornecimento parcelado ou sob demanda para uma mesma estação. A padronização das especificações dos 10 (dez) equipamentos poderá gerar economia de escala na fabricação, aquisição de peças, filtros e manutenção, sem impedir que os pontos sejam assumidos por credenciadas distintas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Previamente à formalização dos Termos de Permissão, a Administração deverá definir os 10 (dez) locais, verificar a viabilidade técnica de cada instalação e providenciar as bases e os pontos de água potável, energia elétrica e escoamento compatíveis com os equipamentos aprovados. Também deverão ser formalmente designados e orientados o gestor, os fiscais e os respectivos suplentes, não se identificando necessidade de capacitação técnica especializada, sem prejuízo das orientações fornecidas pelo fabricante ou instalador.

Relação de Gestor e Fiscais	
Gestor:	Nilton de Almeida
Fiscal Administrativo:	Bianca C. Schreiber
Fiscal de Recebimento/Execução:	Leonardo Wilamoski
Fiscal Técnico:	Raul Zanella
Suplentes:	Caetano Besson Fernandes

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES

A implantação das estações dependerá da execução, pelo Município, das bases e dos pontos de água potável, energia elétrica e escoamento em cada local selecionado.



Caso essas estruturas não possam ser executadas diretamente pelas equipes municipais ou com materiais disponíveis em estoque, poderão ser necessários processos específicos para aquisição de materiais ou contratação dos serviços de adequação civil, hidráulica e elétrica.

O fornecimento e o consumo de água e energia serão atendidos pelos serviços públicos já contratados pelo Município. Fora essas providências de infraestrutura, não se identificam outras contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

15. ALINHAMENTO COM O PAC

- I) A presente demanda não está prevista no Plano Anual de Contratações, por se ID PCA no PNCP: 76205640000108-0-000002/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 18/08/2026
- III) Id do item no PCA: 7186;
- IV) Classe/Grupo: 4110- Equipamento Para Refrigeração
- V) Identificador da Futura Contratação: 987541-52/2026 - Chimarródromo para praças e parques

16. A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS OU POR ITENS

- ☐ Global
- ☐ Lote(s) de Itens
- ☒ Por Itens

17. O SERVIÇO OU PRODUTO SE CLASSIFICA COMO?

- ☒ Bens e serviços comuns
- ☐ Bens e serviços especiais
- ☐ Serviço comum de engenharia
- ☐ Serviço especial de Engenharia

O objeto classifica-se como bem e serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, tais como capacidade de refrigeração e aquecimento, filtragem, tensão elétrica, materiais, acessibilidade, manutenção e certificações. As atividades de instalação não conferem ao objeto natureza predominante de serviço de engenharia, constituindo etapa acessória ao fornecimento e à operação das estações.

- ☒ (x) Serviços e fornecimentos (produtos) contínuos
- ☐ () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviços não contínuos ou contratados por escopo
- ☐ () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

A solução possui natureza contínua, pois, além do fornecimento e da instalação inicial dos equipamentos, exige sua operação, higienização, conservação e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência da permissão, a fim de assegurar a disponibilidade permanente do serviço à população. Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra, pois os profissionais da credenciada ou de suas subcontratadas não permanecerão à disposição exclusiva do Município.

**18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não será exigida garantia da contratação, considerando que o procedimento não envolverá pagamento ou repasse financeiro do Município às credenciadas e que cada ponto corresponderá a uma estação autônoma.

A exigência também se mostra desnecessária diante da natureza e do porte do objeto, das obrigações de manutenção atribuídas à credenciada e da possibilidade de revogação da permissão, retirada do equipamento e aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

19. CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações e análises apresentadas, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da realização de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas em obter permissão de uso de espaços públicos municipais para fornecimento, instalação, operação, manutenção e conservação de 10 (dez) estações de hidratação.

A solução mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, pois permitirá ampliar o acesso gratuito da população à água potável gelada e quente em locais de grande circulação, sem pagamento ou repasse financeiro do Município às credenciadas.

Ao Município caberá disponibilizar e custear as bases, os pontos de água potável, energia elétrica e escoamento, enquanto as credenciadas assumirão os custos e responsabilidades relacionados aos equipamentos, à instalação, às conexões finais, à operação, à higienização, à manutenção e à substituição de peças e filtros.

Conclui-se, portanto, pela necessidade e conveniência do prosseguimento do processo, com a elaboração do Termo de Referência e do edital de chamamento público, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

20. MODALIDADE, CRITÉRIO, MODO DE DISPUTA, ETC

- ☐ Pregão, ☐ Tradicional ☐ SRP
- ☐ Concorrência, ☐ Tradicional ☐ SRP ☐ Eletrônica ☐ Presencial
- ☐ Concurso
- ☐ Leilão
- ☐ Diálogo Competitivo

Não será adotada modalidade de licitação, pois o objeto será processado por meio de procedimento auxiliar de credenciamento.

Procedimentos auxiliares

- ☒ Credenciamento (Inexigibilidade-Chamamento)
- ☐ Pré-Qualificação
- ☐ Procedimento de Manifestação de Interesse.



Será realizado chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas, enquadrado na hipótese de contratação paralela e não excludente, com condições padronizadas e distribuição dos 10 (dez) pontos conforme critérios objetivos previstos no edital. O credenciamento é procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, e disciplinado pelo art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Contratação Direta:

☐ Dispensa ☐ com disputa ☐ sem disputa

☒ Inexigibilidade de licitação.

A contratação decorrente do credenciamento será formalizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que contempla os objetos que devam ou possam ser contratados mediante credenciamento.

Critério de julgamento:

☐ menor preço

☐ melhor técnica ou conteúdo artístico

☐ técnica e preço

☐ maior retorno econômico

☐ maior desconto

☐ maior lance

Não se aplica critério de julgamento típico de licitação, pois não haverá disputa de preços ou classificação de propostas. Serão credenciados os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas. Havendo mais de um interessado habilitado para o mesmo ponto, será promovido sorteio público. Trata-se de critério objetivo de distribuição, e não de julgamento de proposta.

Modo de disputa: O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

☐ Aberto

☐ Fechado

☐ Aberto e Fechado

☐ Fechado e Aberto

Não se aplica modo de disputa, uma vez que não haverá apresentação de lances ou competição econômica entre os interessados.

Caráter do orçamento estimado SIGILOS

☐ SIM

☒ NÃO

Não haverá orçamento estimado da contratação a ser mantido sob sigilo, pois o credenciamento não envolverá pagamento ou repasse financeiro do Município às credenciadas. As despesas municipais com as bases, água potável, energia elétrica e escoamento serão apuradas separadamente e não comporão preço ou proposta no chamamento público.

21. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

☒ Recursos Próprios

☐ Recursos Estaduais



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

() Recursos Federais

O credenciamento não envolverá pagamento ou repasse financeiro do Município às credenciadas. Entretanto, as despesas de responsabilidade municipal, relacionadas à execução das bases, disponibilização dos pontos de água potável, energia elétrica e escoamento, bem como aos respectivos consumos, serão custeadas com recursos próprios do Município, por meio das dotações orçamentárias correspondentes.

Caso futuramente sejam utilizados recursos estaduais ou federais para alguma etapa complementar da infraestrutura, deverá ser promovida a correspondente adequação da indicação orçamentária e dos documentos do processo.

Dois Vizinhos, 21 de julho de 2026.

Dione Luiz da Silva

Secretario de Administração e Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C84-0589-5091-3B62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BIANCA CRISTINA SCHREIBER (CPF 085.XXX.XXX-35) em 20/08/2026 15:57:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAUL ZANELLA (CPF 063.XXX.XXX-66) em 20/08/2026 16:00:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON DE ALMEIDA (CPF 034.XXX.XXX-43) em 20/08/2026 16:25:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEONARDO FELIPE BRUNETTO WILAMOWSKI (CPF 102.XXX.XXX-62) em 20/08/2026 16:41:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIONE LUIZ DA SILVA (CPF 079.XXX.XXX-40) em 14/09/2026 14:21:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAETANO BESSON FERNANDES (CPF 077.XXX.XXX-29) em 08/10/2026 08:30:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/0C84-0589-5091-3B62>